



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 473/90

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

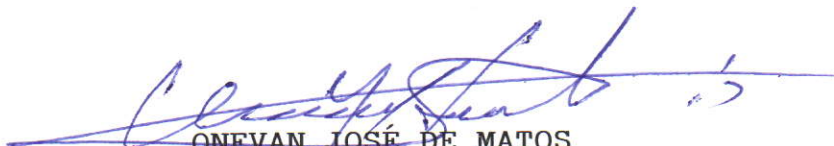
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, com base no índice de reajuste do salário mínimo, conforme Escala de Referências e Vencimentos, constante do Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2º- O reajuste de que trata o artigo anterior produzirá seus efeitos a contar do dia 1º (primeiro) de março do corrente ano.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 1.990.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESCALA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 473/90.

<u>REF.</u>	<u>VALOR</u>	<u>REF.</u>	<u>VALOR</u>	<u>REF.</u>	<u>VALOR</u>
01	3.674,06	31	8.917,67	61	21.645,31
02	3.784,28	32	9.185,20	62	22.294,66
03	3.897,80	33	9.460,75	63	22.963,49
04	4.014,73	34	9.744,57	64	23.652,39
05	4.135,17	35	10.036,90	65	24.361,96
06	4.259,22	36	10.338,00	66	25.092,81
07	4.386,99	37	10.648,14	67	25.845,59
08	4.518,59	38	10.967,58	68	26.620,95
09	4.654,14	39	11.296,60	69	27.419,57
10	4.793,76	40	11.635,49	70	28.242,15
11	4.937,57	41	11.984,55	71	29.089,41
12	5.085,69	42	12.344,08	72	29.962,09
13	5.238,26	43	12.714,40	73	30.860,95
14	5.395,40	44	13.095,83	74	31.786,77
15	5.557,26	45	13.488,70	75	32.740,37
16	5.723,97	46	13.893,36	76	33.722,58
17	5.895,68	47	14.310,16	77	34.734,25
18	6.072,55	48	14.739,46	78	35.776,27
19	6.254,72	49	15.181,64	79	36.849,55
20	6.442,36	50	15.637,08	80	37.955,03
21	6.635,63	51	16.106,19	81	39.093,68
22	6.834,69	52	16.589,37	82	40.266,49
23	7.039,73	53	17.087,05	83	41.474,48
24	7.250,92	54	17.599,66	84	42.718,71
25	7.468,44	55	18.127,64	85	44.000,27
26	7.692,49	56	18.671,46	86	45.320,27
27	7.923,26	57	19.231,60	87	46.679,87
28	8.160,95	58	19.808,54	88	48.080,26
29	8.405,77	59	20.402,79	89	49.522,66
30	8.657,94	60	21.014,87	90	51.008,33

Publicado no Jornal
de Naviraí, sob n.º 784
de 20/04/1990
Fontes
(a) Responsável